



CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº098/2021

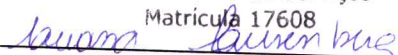
Certifico para os devidos fins que a empresa **PEDRO SIMÃO DESCHAMPS** inscrita no CPF/CNPJ **294.567.629-04** protocolou Certidão de Conformidade Ambiental na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com **Nº174/2021** de **30/09/2021**, e está cadastrada neste Órgão Ambiental para a atividade de **DESMEMBRAMENTO**. O imóvel está localizado na **Rua Vidal Flávio Dias, nº234 – Belchior Baixo – Gaspar/ SC**.

Conforme a Resolução CONSEMA Nº99/2017, a Lei Municipal Nº3934/2018 e a Resolução Nº51/2019, que a referida atividade fica **DISPENSADA** do Licenciamento Ambiental perante a Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar.

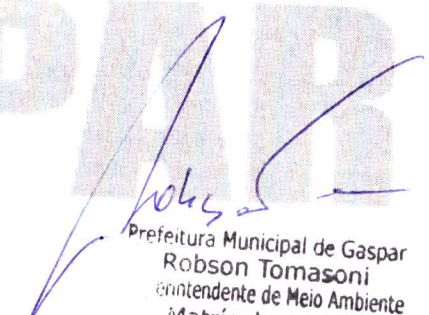
Contudo, a Atividade e suas instalações deverão respeitar as Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal e Resoluções do CONAMA e CONSEMA, em especial o Art. 4º e 12 da Lei 12.651/12 (Área de Preservação Permanente – APP e Averbação de Reserva Legal) se couber.

Gaspar, 06 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Gaspar
Luana Liesenberg
Coordenadora de Serviços
Matrícula 17608



Coordenadora de Serviços


Prefeitura Municipal de Gaspar
Robson Tomasoni
Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula 17943

Autoridade Ambiental

| |
|--|
| RECEBIDO |
| Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - PMG |
| <u>06 / 10 / 2021</u> |
| Nome: <u>Pedro Simão Deschamps</u> |
| CPF: <u>294.567.629.04</u> |

Esta Certidão de Conformidade Ambiental é válida por **04 (quatro) anos**, a partir da data de sua expedição.



**Características do Empreendimento:
DESMEMBRAMENTO.**

Documentos em anexo:

- *Protocolo 174/2021;*
- *Requerimento Padrão;*
- *Certidão de Uso do Solo Deferida n° 3661/2021;*
- *Planta do terreno;*
- *Certidão de Inteiro Teor n° 24.993*
- *Parecer Técnico n°013/2021.*

OBS.: *Esta certidão está vinculada ao parecer técnico n° 013/2021.*

Coordenadas Geográficas: 698975.00 m E e 7024254.38 m S

1. ***De acordo com o Art.14, § 4º da Lei Complementar Nº140/11, a renovação desta Certidão Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Certidão Ambiental.***
2. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/00 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.*
3. *O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Deverá ser apresentado comprovante de limpeza do sistema quando requerida pela SUMADS.*